



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (COM A DEVIDA INSTALAÇÃO) DE FORROS, GESSOS E VIDROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	3.000	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, NA COR BRANCA EM LÂMINAS DE 20CM, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE SUPORTE E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E BAGUETES PARA ACABAMENTOS LATERAIS (REQUADRO)	R\$ 79,22	R\$ 237.660,00
2	1.000	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO 1,25MM , (COM ESTRUTURA AUXILIAR E TODOS ACESSORIOS PARA DEVIDA INSTALAÇÃO)	R\$ 69,65	R\$ 69.650,00
3	150	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TIPO LISO (INCOLOR) DE 3MM , INCLUSO MATERIAL, LIMPEZA E RETIRADA DE MASSA E RESIDUOS DE VIDROS. ASSENTES COM MASSA DE VIDRACEIRO.	R\$ 198,64	R\$ 29.796,00
4	100	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TIPO LISO (INCOLOR)TEMPERADO 8MM , INCLUSO MATERIAL (COM FECHADURA, DOBRADIÇA E DEMAIS ACESSORIOS)	R\$ 368,00	R\$ 36.800,00
5	200	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TIPO LISO (FUMÊ)TEMPERADO 8MM , INCLUSO MATERIAL (COM FECHADURA, DOBRADIÇA E DEMAIS ACESSORIOS)	R\$ 372,00	R\$ 74.400,00
6	100	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TIPO LISO (FUMÊ)TEMPERADO 10MM , INCLUSO MATERIAL (COM FECHADURA, DOBRADIÇA E DEMAIS ACESSORIOS)	R\$ 473,96	R\$ 47.396,00
7	100	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4MM LAPIDADO (COM ACESSORIOS PARA DEVIDA INSTALAÇÃO)	R\$ 383,47	R\$ 38.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8	3.000	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 100/70MM (1st/70/1st), EM PAREDES DE CHAPAS SIMPLES COM LARGURA DE 100MM, CONSTITUIDA DE UMA CHAPA DRYWALL "STANDARD" DE CADA LADO FIXADAS NOS PERFIS ESTRUTURAIS. AS PAREDES DEVEM SER MONTADAS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM LARGURA DE 70MM	R\$ 166,28	R\$ 498.840,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.032.889,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de produtos que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira, e não possuem características superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 c/c 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente fundamentação visa justificar a necessidade da futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forros, gessos, vidros e divisória em placa de gesso acartonado, destinados aos departamentos do Município. A medida se faz essencial para garantir a infraestrutura adequada, propiciando ambientes seguros, confortáveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2 Justificativa A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Melhoria da infraestrutura:** Diversos setores da administração municipal apresentam deficiências estruturais, demandando a substituição ou instalação de forros, gessos e divisórias para garantir condições adequadas de trabalho.
- **Segurança e bem-estar:** A instalação de materiais de qualidade proporciona um ambiente seguro e confortável para servidores e munícipes, prevenindo riscos estruturais e melhorando o isolamento térmico e acústico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- **Adequação dos espaços:** O fornecimento de divisórias em placa de gesso acartonado permitirá a melhor organização dos espaços públicos, otimizando os ambientes conforme as necessidades dos departamentos.
- **Eficiência energética e sustentabilidade:** O uso de materiais adequados pode reduzir o consumo de energia, melhorando a climatização e a iluminação dos prédios públicos.
- **Atendimento à demanda crescente:** Com o aumento da demanda por serviços públicos, há necessidade de adaptações nos espaços físicos para melhor atender a população.

2.3. Objeto da Contratação

A contratação contempla:

- **Fornecimento e instalação de forros** (gesso, PVC ou outros materiais indicados para cada necessidade específica);
- **Fornecimento e instalação de vidros**, visando segurança e eficiência nos ambientes internos e externos;
- **Fornecimento e instalação de divisórias em placa de gesso acartonado**, para otimização dos espaços internos dos departamentos municipais.

2.4. Conclusão A contratação é essencial para a modernização dos espaços públicos do Município, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade. Dessa forma, garantirá a qualidade dos serviços prestados à população, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público primário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento e instalação de forros, gessos, vidros e divisórias em placas de gesso acartonado nos diversos departamentos do Município, promovendo melhorias estruturais e funcionais nos espaços públicos. A solução proposta considera todas as fases do ciclo de vida do objeto contratado, desde a escolha dos materiais até sua instalação, manutenção e descarte, garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

1. Seleção e Qualidade dos Materiais

Os materiais a serem utilizados serão de alta qualidade, observando normas técnicas vigentes, tais como:

- **Forros:** Fabricados em PVC ou gesso, proporcionando conforto térmico e acústico;
- **Vidros:** Vidros temperados, conforme necessidade específica de cada ambiente;
- **Divisórias:** Placas de gesso acartonado, conferindo flexibilidade na organização dos espaços internos, com opção de isolamento acústico quando necessário.

2. Execução e Instalação

A execução do serviço será realizada por profissionais qualificados, garantindo:

- Cumprimento dos padrões técnicos e de segurança;
- Instalação conforme as especificações do fabricante;
- Redução de impactos estruturais nos prédios públicos;
- Execução dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer as atividades administrativas.

3. Manutenção e Durabilidade

O ciclo de vida dos materiais será maximizado por meio de:

- Utilização de produtos resistentes e de fácil manutenção;
- Previsão de ajustes e substituições periódicas, conforme desgaste natural;
- Treinamento para os responsáveis pela manutenção dos espaços.

4. Sustentabilidade e Descarte Adequado

Visando minimizar impactos ambientais, a solução contempla:

- Redução de desperdício durante a instalação;
- Destinação correta dos resíduos gerados na execução do serviço, conforme normas ambientais vigentes.

5. Benefícios Esperados

- Melhoria na infraestrutura dos prédios públicos;
- Aumento da segurança e conforto nos ambientes de trabalho;
- Eficiência operacional e redução de custos com manutenção a longo prazo;
- Impacto positivo na produtividade dos servidores e no atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Outrossim, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barrinha.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente aos objetivos da Administração Pública, garantindo qualidade, eficiência e sustentabilidade na execução dos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as boas práticas necessárias ao regular e adequado fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do produto.

4.2 Todos os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ **Não**

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ **Não**

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ **Não**

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ **Não**

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto (**com a respectiva instalação**) nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento**), durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

5.1.1- A cada entrega e devida instalação a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.

5.1.2 – A entrega, instalação e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

5.2– Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto na cláusula 5 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.12.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.8. A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no único e improrrogável prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item “c” é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.032.889,00 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será tramitada no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento imediatamente anterior à contratação.

Barrinha-SP, 13 de fevereiro de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

MICHELE DE ASSIS TAKAHASI BARROSO
Secretária da Educação

DANIELA CRISTINA PALMA TREVINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MATEUS RODRIGO DEZORZI
Administração

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS CARLOS LOURENÇANO
Secretário Municipal de Obras